



DOCUMENTO OFICIAL FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOAS ORÇAMENTO Nº 01/2025

A Fundação Municipal de Saúde de Canoas (FMSC) torna público a solicitação de orçamentos para instrução de processo administrativo cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO**, conforme descrito abaixo, em atendimento às demandas da Fundação Municipal de Saúde de Canoas (FMSC).

Item	Descrição	Quantidade	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desinsetização e desratização , na sede da Fundação Municipal de Saúde de Canoas (FMSC), situada na Rua General Salustiano, nº 678, Bairro Marechal Rondon, Canoas/RS, com área total interna de 1290,64 m² e área total externa: 1516,76 m² . A área total interna contempla a parte livre, interna do ambiente. A área externa contempla as paredes e elementos estruturais (pilares, vigas e lajes).	01 (um) Serviço completo	R\$

Total(ais) incluídos todos os impostos, taxas, fretes ou outras despesas se houver.

EMPRESA:
CNPJ:
E-MAIL:
ENDEREÇO:
FONE:

1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

1.1. Aplica-se à presente contratação as disposições estabelecidas na Resolução RDC nº. 622, de 9 de março de 2022, que dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências.

1.2. Os saneantes domissanitários/ desinfetantes a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados na ANVISA, conforme Lei



federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, e Resolução RDC N. 622, de 9 de março de 2022.

1.3. Os produtos a serem utilizados deverão ter as seguintes características: a) não manchar; b) ser antialérgicos; c) ser inofensivos à saúde humana.

1.4. A contratada deve fornecer aos empregados destacados para a prestação dos serviços todos os equipamentos de segurança necessários à execução.

1.5. O responsável técnico da empresa contratada deve ter registro no conselho profissional competente.

1.6. A empresa contratada deve possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico.

1.7. A empresa especializada deverá afixar cartazes informando a realização da desinsetização e desratização, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica, números das licenças sanitária e ambiental, bem como eventuais cuidados que os empregados públicos da FMSC deverão tomar antes e depois da realização do serviço de desinsetização e desratização.

1.8. A empresa especializada deve fornecer ao cliente o comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- I - nome do cliente;
- II - endereço do imóvel;
- III - praga(s) alvo;
- IV - data de execução dos serviços;
- V - prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;
- VI - grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
- VII - nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
- VIII - orientações pertinentes ao serviço executado;
- IX - nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;
- X - número do telefone do Centro de Informação Toxicológica; e
- XI - identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade, validade da garantia do serviço e, em seu verso, deverá constar as condições básicas de higiene e orientações sobre a garantia do serviço.



1.9. Toda e qualquer nota fiscal de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas só terá validade se for emitida por pessoa jurídica de direito privado, ficando vedada a compra de nota fiscal avulsa por pessoa física junto às Secretarias de Finanças (ou órgão semelhante) das Prefeituras Municipais, para os fins de comprovação de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas.

1.10. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.11. VISTORIA:

1.11.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado é facultativa, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia a ser agendado através do e-mail licitacoes@fmsc.rs.gov.br indicando a data e horário, para que possamos verificar a disponibilidade de agendamento e acompanhamento;

1.11.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia;

1.11.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando o documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

1.11.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

1.12. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

1.12.1. Os serviços de desinsetização e desratização serão realizados uma única vez, com a execução de reforço na aplicação dos produtos, caso se constate a presença de insetos ou roedores no prédio, no período abrangido pela garantia de 90 dias;

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2025 - Edição Complementar 3 - 3502 - Data 23/01/2025 - Página 4 / 7

1.12.2. Início da execução do serviço: O início da execução dos serviços deverá ocorrer até 15 (quinze) dias a contar do envio da Ordem de Serviço/Compra enviada pelo setor responsável ao e-mail cadastrado da empresa contratada;

1.12.3. Local e horário da prestação dos serviços: Os serviços serão realizados nas dependências da sede da FMSC, que compreende 5 (cinco) andares, térreo e áreas externas, sendo a área total interna de 1290,64 m², situada na Rua General Salustiano, nº 678, Canoas/RS. Os serviços deverão ser prestados aos sábados, no período entre 8h e 18h, ou em outro dia e horário a critério da FMSC. Se necessário, e a critério do CONTRATANTE, poderão ser alterados os dias e os horários originalmente estabelecidos, desde que comunicado previamente à CONTRATADA;

1.12.4. Os empregados da contratada, destacados para a execução dos serviços, deverão apresentar-se munidos de EPI, para evitar danos à saúde. Deverão também utilizar crachás ou uniformes que os identifique;

1.12.5. Os produtos empregados devem possuir autorização do Ministério da Saúde devendo constar nome técnico, grupo químico, classe toxicológica, composição, formulação, antídoto de tratamento, registro do MS e data de validade;

1.12.6. Nas áreas de confecção, depósito de alimentos e armazenamento de água deverá ser utilizado produto próprio para essas áreas que não ofereça risco de contaminação de alimentos e à água;

1.12.7. No serviço de desratização é necessário que todos os produtos iscar-ticidas empregados (blocos ou granulados) estejam devidamente acondicionados em porta-iscas;

1.12.8. No serviço de desinsetização deverá ser utilizado gel inseticida e pulverização ou outra técnica definida pelo responsável técnico da empresa contratada. Os serviços compreendem extermínio e/ou controle de insetos rasteiros e voadores, tais como baratas, pernilongos, formigas, mosquitos, lacraias, traças e outras pragas;

1.12.9. O objeto do contrato engloba a prestação dos serviços de controle de pragas urbanas e vetores, desinsetização, desratização, incluindo todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários;

1.12.10. O combate a insetos e animais nocivos deverá ser aplicado na parte interna e externa, incluindo:

- a) Áreas de escritório;
- b) Áreas de circulação;



- c) Áreas da copa;
- d) Áreas dos banheiros/sanitários, ralos;
- e) Áreas de depósitos;
- f) Áreas de arquivos;
- g) Áreas do auditório;
- h) Áreas da cozinha e refeitório;
- i) Áreas de caixas de esgotos e gordura, ralos de banheiros e demais dependências;
- j) Áreas dos pátios (frente e fundos).

1.12.11. A CONTRATADA tem a obrigação de executar o serviço em apenas uma aplicação, onde deverão ser utilizados produtos com poder de choque (extermínio) e poder residual (permanência do produto no local tratado por um período), utilizando equipamentos e profissionais em número suficiente para aplicação dos produtos sem interrupção na sua aplicação;

1.12.12. Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e apropriados para a eliminação de: insetos, aracnídeos e roedores;

1.12.13. A CONTRATADA deverá dar um prazo final de garantia de 90 (noventa) dias após a realização do serviço de desinsetização/ desratização;

1.12.14. A CONTRATADA deverá aplicar dentro do período de garantia tantas corretivas forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos e pragas;

1.12.15. Concluído qualquer tipo de serviço prestado pela CONTRATADA, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais;

1.12.16. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e habilitados, sob a supervisão direta da Contratada, obedecendo rigorosamente aos procedimentos recomendados pelos fabricantes e às normas vigentes determinadas pelos órgãos competentes;

1.12.17. A CONTRATADA deverá encaminhar CERTIFICADO DE GARANTIA que assegurará a garantia sobre o serviço realizado, pelo período mínimo de 90 dias, sem nenhum ônus para esta FMSC, em condições normais de uso, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas necessárias se notificada por esta Administração, sob pena das sanções previstas em Lei e/ou neste instrumento;

1.12.18. A Contratada se comprometerá a realizar o reforço do serviço de controle de pragas e vetores, depois de notificada, nas áreas em que for verificada a

ineficácia dos serviços prestados, dentro da garantia, sem qualquer ônus para o Contratante.

2. REQUISITOS MÍNIMOS

2.1. Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A empresa deverá apresentar as seguintes documentações:

2.2.1. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os serviços com características e quantitativos similares e compatíveis com as exigidas nessa contratação;

2.2.2. Certidão do Registro da empresa junto ao respectivo conselho a que pertença, para prestar serviços de controle de vetores e pragas urbanas, conforme RDC nº 622, de 09 de março de 2022;

2.2.3. Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária da sede do licitante em vigor;

2.2.4. Ter no mínimo um profissional, responsável técnico, com curso superior e/ou tecnólogo em Biologia ou Química ou Bioquímica ou Engenharia Agrônomo ou Engenheiro florestal ou Farmacêutico ou Médico Veterinário com o registro deste no CREA, CAU, CRF, CRQ, CRMV, CRBio, com competência para exercer tal função, estando com seu registro em vigência. Poderão ser aceitos outros profissionais/ conselhos profissionais desde que comprovada a competência;

2.2.4.1. A comprovação de vínculo do Responsável Técnico - será em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de funcionário, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços.

2.2.5. Apresentar Programa de Saúde Médico Ocupacional (PCMSO), PGR e ASO atualizado para todos os funcionários que realizarão a atividade;

2.2.6. Apresentar declaração de que a empresa possui “Procedimentos Operacionais Padronizados” (POP) contemplando: os procedimentos de diluição,

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2025 - Edição Complementar 3 - 3502 - Data 23/01/2025 - Página 7 / 7

manipulações autorizadas para produtos saneantes desinfetantes, técnica de aplicação, a utilização e manutenção de equipamentos, transporte, destinação final, informações sobre o que fazer em caso de acidente, derrame de produtos químicos, saúde, biossegurança e saúde do trabalhador, conforme previsto no artigo 12 da RDC 622 da ANVISA;

2.2.6.1. Apresentar certificado de treinamento no referido POP dos trabalhadores que realizarão a atividade.

2.2.7. Licença Ambiental compatível com as atividades realizadas;

2.2.8. Comprovante de VISITA TÉCNICA ou declaração que possui conhecimento dos locais e serviços necessários para a realização do controle de pragas e limpeza dos reservatórios de água.

3. Validade do orçamento: indispensável que os preços sejam válidos por 60 (sessenta) dias.

4. Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado via boleto ou depósito bancário, preferencialmente no Banrisul, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, ficando condicionado à execução do serviço.

A proposta deverá ser encaminhada ao e-mail licitacoes@fmsc.rs.gov.br ou entregue no endereço Avenida General Salustiano, nº 678, Marechal Rondon, Canoas/RS.

Cópias da presente solicitação poderão ser obtidas através do site <http://www.fmsc.rs.gov.br/>.

DEVOLVER ESTA PROPOSTA ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO.

Data da emissão da proposta: ___/___/_____

Assinatura do proponente